

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURAO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
www.camaracm.com.br  
ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS

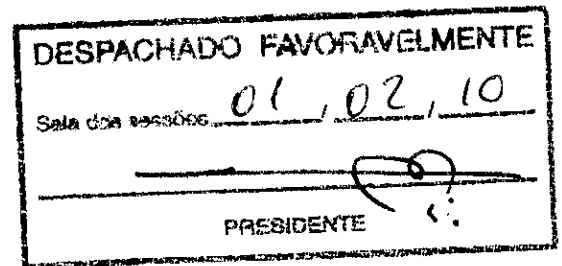


INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 111/2010  
Campo Mourão, 29/02/10 Horas 16:22

Alia  
PROTOCOLISTA



O Vereador abaixo nominado, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 129, § 5º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, **INDICAR** ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito – Nelson José Tureck**, que através da Secretaria competente realize **com urgência** o pedido de eliminação da árvore, existente em frente ao imóvel, na Rua Jaçanã, nº. 113 no Jardim Tropical I (conforme protocolo em anexo).


JUSTIFICATIVA

Salientamos que o protocolo é do ano de 2008 e até este momento não foi atendido.

A árvore citada esta em risco podendo causar grandes transtorno aos munícipes, bem como prejuízo aos mesmos, pois com as constantes chuvas e ventos que estão ocorrendo aumenta ainda mais as possibilidades de tais fatos ocorrem.

P. deferimento,

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, em 29 de janeiro de 2010.

  
SIDNEI JARDIM





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Parcela	0	Vencimento	12/05/2008	Processo: 4.077/2008	
				Serviço: TAXA DE PROTOCOLO	
Código FEBRABAN	0873			Protocolo: 4170/2008	
Espécie/Quantidade Moeda					
R\$					0,00
Valor Documento					0,00
	2,40				0,00
(-) Descontos / Abatimentos					0,00
(-) Outras Deduções					0,00
(+) Mora / Multa					0,00
(+) Outros Acréscimos					0,00
Valor Cobrado				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2,40</b>
Nosso Número / Cód. Documento					
05 2008:	4077 000				
Número Documento	000013070				
Sacado	JOSE JESUS SILVA DE LIMA				
Cedente	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO				

Recibo Sacado Informação para Baixa 05 2008 4077 000 32

*3525-4449 (meio ambiente)*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO 2,40



%

*13/10*

## A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

***não há qualquer óbice.***

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)

Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

***não há qualquer óbice.***

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 01 de Fevereiro de 2010.

.....  
**ELIAS DA SILVA**  
**Chefe da Divisão Legislativa**

2  
11/2/10



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Harison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

### Assessoria Jurídica

**PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:** 10/02/2010.

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	111	/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº		/2010
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº		/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução		/2010
<input type="checkbox"/> Requerimento		/2010	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº		/2010
<input type="checkbox"/> Outros		/2010	<input type="checkbox"/> Moção nº		/2010

AUTOR (ES): *Melmer*

#### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
  - Verificação de Prejudicialidade.
  - Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
  - Vício de origem. Competência privativa do (a).....
  - Inconstitucional por ferir:.....
  - Inorgânico por ferir:.....
  - Ilegal por ferir:.....
  - Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
  - Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
  - Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
  - Parecer Jurídico em anexo.
  - Diligências necessárias ou sugeridas: .....
  - A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... da LDO.
  - A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... do PPA.
- Parecer prolatado em 10/02/2010.
- favorável à tramitação.
  - favorável à tramitação com emendas. .... Emendas em anexo.
  - Pela apresentação de substitutivo
  - Contrário à tramitação
  - Substitutivo em anexo.
  - Diligências.

**Valter Francisco da Silva**  
 Assessor Jurídico  
 Oab/Pr 29.391